



Proposta de Criação do Programa Nacional de Produção e Refino de Hidrocarbonetos de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.

Ministério de Minas e Energia

Ministério do Meio Ambiente

Ministério da Economia

Ministério da Saúde

Conselho Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI)

○ tema segue as diretrizes:

Do Ministério do Meio Ambiente, através da necessidade de cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PRNS, Lei 12.305 de 2010, Portaria Interministerial Número 274/2019 e do novo Marco Legal do Saneamento Básico, no que tange ao estímulo de investimentos privados no saneamento e o correto destino dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), além da eliminação dos mais de 3.300 lixões a céu aberto ainda existentes no Brasil.

Do Ministério de Minas e Energia, através da Portaria MME 419/2019, que regulamenta o Crédito de Descarbonização – CBIO. Esse crédito faz parte da Política Nacional de Biocombustíveis – Renovabio, que visa à produção sustentável de biocombustíveis no país, beneficiando duplamente o consumidor com a garantia do abastecimento e com a oferta de combustíveis mais baratos.

Do Ministério da Saúde, que se baseia nos estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS), para cada R\$1,00 investido em saneamento, gera-se uma economia de R\$4,00 em gastos com saúde. A OMS também estima que, anualmente, 15 mil pessoas morram e 350 mil sejam internadas no Brasil devido a doenças ligadas à precariedade do saneamento básico.

Do Ministério de Ciência e Tecnologia, visando o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias nacionais já comprovadas cientificamente e as que ainda hoje, se encontram apenas em estágio acadêmico, em complemento ao **Marco Legal de Pesquisa e Inovação - Decreto 9283 de 2018**, que ampara juridicamente as empresas e pesquisadores nacionais a aplicarem tecnologias inovadoras a serviço do País.

Do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) aprovado em maio de 2019, que trata de desinvestimentos da Petrobras no setor de refino no Brasil e a entrada de novos players, no mercado, como estímulo do setor e redução de preços de combustíveis nas bombas.

Do Ministério da Economia, através do **PPI**, visando o estímulo ao livre mercado, a atração de investimentos da iniciativa privada, nos setores de Saneamento Básico e Petroquímico, com o intuito de estimular o choque da energia barata, gás e combustíveis mais competitivos, tornando o Brasil mais atrativo.

Tema

GD de geração de hidrocarbonetos (combustíveis) de RSU, em atendimento a PNRS Lei 12.305 de 2010 com embasamento no Marco legal do Saneamento Básico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L14026.htm

Questões frequentes

Qual a necessidade de um marco legal para a geração de Biocombustíveis por RSU?

Gerar mecanismos necessários para atração de investimentos da iniciativa privada, para que possa atuar, de forma independente no atendimento à PNRS e Lei 12.305 de 2010 e o novo marco legal do Saneamento Básico.

Atende também as necessidades estratégicas do **Ministério da Defesa**, no que tange ao suprimento de Biocombustíveis em suas mais variadas frentes de atuação. Devendo ser aplicado na dualidade, com o uso civil e militar, para atendimento prioritário à serviços essenciais, em casos de crises ou calamidades.

O Marco Legal objetiva também oferecer segurança jurídica aos projetos, o que estimula investimentos no setor, a geração direta e indireta de emprego, arrecadação de impostos e crescimento sustentável da economia.

Já existe alguma comprovação técnica que este trabalho poderá ter efetividade?

No passado, o mesmo mecanismo foi utilizado para resolver outro problema de dimensões continentais que o Brasil tinha, na geração de energia elétrica. Na ocasião, o Brasil estava dependente da produção da Hidrelétrica de Itaipu e tínhamos sérios problemas com a distribuição.

A saída viável encontrada, foi incentivar a iniciativa privada a produção de energia elétrica com a construção de PCHs e CGHs, fomentando um setor inexistente, distribuindo renda aos municípios e pequenos produtores de energia. Produzindo energia para o desenvolvimento do país e neste caso também foi aplicado um Marco legal para o GD de energia elétrica.

Este formato é consolidado e até hoje é replicado, gerando e distribuindo renda e permitindo o abastecimento de energia elétrica das mais variadas fontes, como Solar, Eólica e Termoelétricas, de bagaço de cana, por exemplo.

Trata-se de um programa que visa sobre taxar hidrocarbonetos destas fontes?

Não, este projeto não tem como objetivo fixar preço ou taxar hidrocarbonetos, por se tratar de hidrocarbonetos de RSU. Ele apenas obriga os grandes monopólios nacionais do setor, como Petrobras e Braskem, que já possuem obrigações e metas internacionais para mitigação de passivos, a emitirem os contratos de compra futura (take-or-pay contract) seguindo o preço das commodities do mercado internacional. Desta forma o proponente do projeto, poderá utilizar o

contrato como um ativo e obter financiamentos dos mesmos agentes financeiros que atuam no setor elétrico.

Como constituir o Programa Nacional de Produção e Refino de Hidrocarbonetos de RSU?

Com a criação de um GT Interministerial e a sugestão que seja coordenado pelo **PPI**, para o tema de geração de hidrocarbonetos (biocombustíveis) de RSU, se define as regras e etapas, para inserção do projeto no programa.

Os projetos devem obedecer aos critérios pré-estabelecidos e devem contemplar cada etapa no intuito de obtenção de um **ativo** com base nos termos que seguem:

- 01) Contrato do proponente do projeto (Investidor privado), com o município ou consórcio, para o uso do passivo ambiental municipal, do lixão ou aterro sanitário.
- 02) O volume de matéria prima (RSU) é o fator determinante para o tamanho do projeto a ser implantado e suas etapas.
- 03) Comprovação de tecnologia a ser utilizada em seus níveis: Piloto laboratório, fase de ampliação de escala, ou tecnologia já comprovada, mesmo que sem definição específica na legislação nacional. Estes três níveis irão determinar o risco de cada projeto e caberá ao GT, a decisão de mérito de investimento público ou direcionamento de verba de P&D para inovação, caso seja necessário.
- 04) Plano de negócios e cronograma físico financeiro, devidamente auditados.
- 05) Reconhecimento de órgãos certificadores para as etapas de validação de processo em território Nacional: Órgãos Estaduais e municipais de Meio Ambiente, Universidades, Centros de Pesquisa e demais entidades que estão relacionadas com a UNFCC para a validação de créditos de carbono.
- 06) Observação das responsabilidades técnicas que devem ser atendidas. Ex: NBR ABNT 16849.

Conforme previsto na PNRS lei 12.305 de 2010 é previsto a logística reversa onde o gerador é o responsável pelo retorno do RSU ao sistema. Sendo assim, este é o papel das petrolíferas e petroquímicas que detém o monopólio do setor no Brasil.

Uma vez que é mensurável um percentual total de 50% da composição do RSU é composto por termoplásticos de origem petroquímicas. E como no Brasil temos dois monopólios estabelecidos, nestes setores, entre Petrobras e Braskem, ambas devem destinar suas fontes financiadoras para as iniciativas que envolvem risco comprometendo até 50% de seu dispêndio anual e P&D para este setor de Produção e Refino de Hidrocarbonetos de RSU.

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-08/petrobras-investira-us-54-bi-em-projetos-no-rio-nos-proximos-5-anos>

<https://www.braskem.com.br/detalhe-noticia/braskem-aumenta-para-r-283-milhoes-dispendio-anual-em-tecnologia-e-inovacao>

Somente desta forma, os recursos de P&D serão devidamente aplicados em projetos de descarbonização e na logística reversa dos passivos atribuídos ao setor.

Tendo em vista que as mesmas, já tem a obrigação de investirem em produtos verdes para o cumprimento do acordo de Paris. A Partir do momento que estas empresas passam a adotar estas medidas terão a valoração de suas ações na bolsa de valores.

Vantagens do processo para as empresas nacionais do Setor

Petroquímico:

Acesso as linhas de crédito internacionais destinadas ao atendimento de normas internacionais de redução de emissões e a redução de lixo nos mares, deposição final, contaminação de solo e saneamento, previstos no Acordo de Paris e aos Princípios do Equador que determina que grandes instituições financeiras, disponibilizem linhas para estes fins. O BNDES é o veículo para acesso e repasse destas linhas internacionais de crédito, muitas delas a fundo perdido ou juros subsidiados.

A obtenção de Cbios, uma vez que já é de conhecimento global que a retirada de uma tonelada de lixo do meio ambiente, uma vez certificada, gera um crédito de carbono, que neste momento já está regulamentado pela B3. http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/outros-servicos/servicos-de-natureza-informacional/credito-de-descarbonizacao-cbio/

Vale ressaltar que, o desafio do Brasil para a eliminação de RSU, tem dimensões continentais nunca aplicados em qualquer parte do mundo, por esta razão a definição de regras e a Criação do Marco Legal é necessária uma vez que não dispões de legislações específica, tendo em vista que é um mercado novo e ainda inexplorado, no Brasil e no Mundo.

Este Marco Legal servirá de incentivo às inúmeras tecnologias e inovações possíveis, sendo que o fator **inovação** é a mola que impulsiona a humanidade.

Obs: O Brasil passará a ser o primeiro país do Mundo a regulamentar este setor ainda inexplorado, irá atender de forma inovadora os princípios do Acordo de Paris, do qual é signatário. Além de estabelecer uma nova fonte de ativos no setor de petróleo, gás e bioenergia. Inovação e tecnologia a serviços da nação para a retomada do crescimento, tendo o poder de injetar mais de, **Dois Trilhões de Reais** na economia Brasileira, nos próximos 30 anos.

Autores

Jonny Kurtz: Pesquisador Brasileiro, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Energia de Resíduos Sólidos ABERS e Presidente da BNPETRO. president@bnpetro.com

Aristides Berttuol Netto: BNPETRO - financeiro@bnpetro.com

Participantes:

Victor Borges **Rede Consorcio Nacional** - redenacionalconsorcios@gmail.com

ABGD - Carlos Evangelista - carlos@abgd.com.br